



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0017858-14.2020.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0502361.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COINP 33/2020**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento sob demanda, em domicílio, de combustível óleo diesel, sendo:
- 1.1.1. Óleo diesel S-500 para o grupo motor-gerador do prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, na cidade de Porto Alegre;
  - 1.1.2. Óleo Diesel S-10 para o grupo motor-gerador do Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro, 730 (acesso pela Av. Siqueira Campos, 805), na cidade de Porto Alegre.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Se destina a garantir o perfeito funcionamento dos geradores, os quais mantém em operação equipamentos indispensáveis ao funcionamento deste Tribunal em caso de uma interrupção no fornecimento de energia elétrica, em especial o *datacenter* e os elevadores. Em virtude disto, é necessário o reabastecimento quando o tanque esteja com nível baixo de combustível, evitando-se assim, riscos de desligamento dos sistemas de TI do TRE-RS.

- 2.1.2. O objetivo da aquisição é repor o nível de abastecimento dos tanques de combustível dos geradores.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021 com ID 11877.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA**

Item	Descrição detalhada	Quantidade estimada (l)
1	Óleo diesel B S-500	1.000 (mil)
2	Óleo diesel S-10	1.500 (mil e quinhentos)

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o combustível e realizar o abastecimento dos tanques dos geradores, em seus respectivos locais de funcionamento:

3.1.1.1. Para o item 1: Rua Duque de Caxias, 350 (prédio Sede, térreo); Centro Histórico, Porto Alegre, RS;

3.1.1.2. Para o item 2: Rua Sete de Setembro, 730 (Edifício Assis Brasil, terraço 3º andar, acesso pela Av. Siqueira Campos, 805); Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

- 3.1.2. A empresa será inteiramente responsável pela logística de abastecimento, inclusive pela forma de levar a mangueira de abastecimento até o gerador, localizado no terraço do 3º andar do Ed. Assis Brasil.

- 3.1.3. O combustível objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme legislação em vigor.

**3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

- 3.2.1. A quantidade foi levantada de acordo com o consumo estimado dos grupos motor-geradores durante o exercício de 2021, com base no consumo de exercícios anteriores e especificações técnicas dos equipamentos.

**3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 3.3.1. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais, como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa para aquele item.

4.2.2. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas, não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

4.2.2.1. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste TR, salvo no caso de análise de amostra do produto.

4.2.3. A indicação de marca ou tipo comercial, se destina a definir o tipo de produto que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderá ser aceito produto similar ou equivalente, desde que comprove qualidade igual ou superior.

4.2.4. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do produto ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, tipo, sítio do fabricante, especificações técnicas, etc, sem prejuízo de outras.

4.2.5. Para a elaboração de suas propostas, será facultado às empresas o agendamento de vistoria das instalações dos prédios do TRE-RS, com a Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura – SENGE, pelo telefone (51) 3294-8312, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.

4.2.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

## 5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### 5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os chamados serão realizados por telefone ou pelo correio eletrônico informado pela CONTRATADA.

5.2.2. O prazo para a entrega do produto será de, no máximo, 3 (três) dias, contados a partir do envio do pedido à CONTRATADA.

5.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o combustível e realizar o abastecimento dos tanques dos grupos motor-geradores, em seus respectivos locais de funcionamento: Rua Duque de Caxias, 350 (prédio Sede, térreo); e Rua Sete de Setembro, 730 (Edifício Assis Brasil, terraço 3º andar, acesso pela Av. Siqueira Campos); Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

5.2.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança normativas da atividade quando do transporte, manuseio e entrega do produto.

5.2.5. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Gestão se Serviços de Engenharia e Arquitetura – SENGE (senge@tre-rs.jus.br e 51-3294-8312), no horário das 08 às 18 horas.

5.2.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar, para a realização do serviço de abastecimento, uniformizados e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto.

5.2.7. Durante o abastecimento devem ser utilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigíveis para a atividade.

5.2.8. O abastecimento deve ser realizado com bomba que possua medidor de litros abastecidos e o medidor deve ser zerado antes de iniciar a operação.

5.2.9. A CONTRATADA será responsável por toda a logística de abastecimento dos geradores, inclusive a forma de levar a mangueira até o gerador localizado no terraço do 3º andar do Edifício Assis Brasil, devendo dispor de todo o material e mão de obra necessário para tanto.

5.2.10. A Contratada deverá fornecer recibo em que conste a quantidade, em litros, de diesel abastecido e o mesmo deverá ser assinado pelo profissional da empresa e pelo FISCAL do TRE-RS.

5.2.11. No caso de vazamento do produto durante a operação de abastecimento, a contratada é responsável pela limpeza do local, utilizando material próprio para a finalidade e seguindo os procedimentos adequados.

5.2.12. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.13. O controle do prazo de entrega do material será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.13.1. Verificada a entrega do material em atraso, será solicitada à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

### 5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.1.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no pedido, assinando o recibo com a quantidade abastecida e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do quantitativo total do pedido pelo fato de que não haja espaço no tanque de combustível do equipamento, a aquisição relativa àquele pedido será referente à quantidade efetivamente fornecida, conforme marcação na bomba.**

5.3.3. Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

5.3.4. Se for constatada alguma divergência do produto fornecido com o solicitado, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.3.4.1. Se necessária a substituição, por fornecimento incorreto, deverá ser prevista a retirada de todo o combustível do tanque, e o reabastecimento do tanque completo sem adicional de custos ao TRE-RS.

### 5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. O pagamento estará sujeito, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

### 5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### 5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido.

5.6.6. Atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

5.6.7. Fornecer produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

## 6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

6.3. Em todas as hipóteses será garantido o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

6.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Porto Alegre, novembro de 2020.  
SENGE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 17/11/2020, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 17/11/2020, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0502361** e o código CRC **87B5144E**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
[www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) - Fone: (51) 3294 8309